

II – quando se tratar de atos internos ou oriundos de órgãos já integrados ao PJe, o peticionamento seguirá as regras usuais do sistema processual eletrônico.”

Art. 5º As unidades judiciárias do TJAP ajustarão seus procedimentos internos para garantir o pleno cumprimento da Resolução CNJ nº 100/2009 e da decisão da Consulta 0006663-23.2022.2.00.0000, especialmente quanto:

I – ao reconhecimento do Malote Digital como via padrão nacional, até que sobrevenha solução que permita o envio interoperável de cartas precatórias entre tribunais que utilizam sistemas de processo eletrônico distintos;

II – à impossibilidade de devolução de cartas precatórias recebidas via Malote Digital;

III – à publicidade interna das novas regras.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente todas as expressões que indiquem exclusividade do PJe para cartas precatórias externas.

Art. 7º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, sem prejuízo da observância das regras de direito intertemporal aplicável conforme coisa julgada, na forma da legislação e da jurisprudência vigentes.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2025.

Desembargador JAYME HENRIQUE FERREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

Desembargador JOÃO GUILHERME LAGES MENDES

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025-TJAP

PROCESSO: SEI nº: 0016868-37.2025.8.03.0901.OBJETO: Contratação do instrutor externo **Maurício Ferreira Cunha**, para ministrar o Curso o “Aspectos Polêmicos do Processo de Execução: Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III, “f” e §3º c/c artigo 6º, inciso XVIII, “f” ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADO: **Maurício Ferreira Cunha**. VALOR GLOBAL (R\$): **R\$ 8.930,16 (oito mil novecentos e trinta reais e dezesseis centavos)**, sendo **R\$ 7.441,80**, pela prestação dos serviços de docência e **R\$ 1.488,36** pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de pessoa física.

Macapá (AP), 27 de novembro de 2025.

MÁRCIO PANTOJA PACHECO

Secretário de Contratações e Convênios

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2020-TJAP

I – INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATO Nº 028/2020

II – PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

LOCADORA: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ

III – OBJETO DO CONTRATO:

O objeto consiste na **LOCAÇÃO DE 02 PAVIMENTOS DO “EDIFÍCIO FECOMÉRCIO”** localizado na Av. Procópio Rola esquina com a Rua Eliezer Levy, nº 261, centro, CEP 68.900-081, com a finalidade de abrigar a Escola Judicial do Amapá – EJAP, o Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e os Juizados Virtuais Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

IV – OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem como objetos: